



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 193, de 20 de maio de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com Furnas – Centrais Elétricas S. A”

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu José Donizete Vilela, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a empresa Furnas – Centrais Elétricas S/A visando a alfabetização de 70 (setenta) adultos do Município, no âmbito das ações sociais patrocinadas por Furnas.

Art. 2º - A participação financeira do Município é de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), que serão liberados de acordo com cronograma físico-financeiro a ser estabelecido do respectivo Termo de Convênio a ser assinado entre os convenentes.

Art. 3º - Para a execução desta lei, fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 02 02 12 366 1202 0.012 – Contribuições de recursos para alfabetização de adultos.

335041 – Contribuições.

Parágrafo único – O crédito especial mencionado neste artigo será aberto mediante a anulação total ou parcial de dotações já consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra, 20 de maio de 2005.


José Donizete Vilela
Prefeito Municipal